

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-033/ REITORIA /2011	21/09/11	01/02

**Autoriza o aumento de carga horária
para os docentes da UERJ**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e em acordo com os mandamentos universitários e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o aumento de carga horária dos docentes da UERJ em um total de 2.700 horas.

Art. 2º - A COPAD organizará a distribuição da carga horária da seguinte maneira:

- a) Solicitar as diferentes Unidades Acadêmicas o envio de suas demandas por aumento de carga horária docente devidamente justificada.
- b) As demandas devem ser hierarquizadas considerando no estabelecimento da ordem: a titulação acadêmica do docente; e que o tempo de serviço futuro na UERJ seja igual ou superior a 5(cinco) anos para completar o tempo permitido por Lei para a aposentadoria de docentes.

Art. 3º - Os docentes em estágio probatório têm o direito de solicitar o aumento da sua carga horária contratual.

Art. 4º - As Unidades Acadêmicas devem apresentar suas demandas até o dia 20 de outubro corrente para decisão da COPAD em caráter urgente.

Art. 5º - Assim que decido pela COPAD o aumento da carga horária, devem ser realizados imediatamente os procedimentos na SRH para inclusão em folha e alteração do regime contratual dos docentes agraciados.



UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-033 / REITORIA /2011	21/09/11	02/02

Art. 6º - O Reitor da UERJ, mediante as condições orçamentárias e de demanda, poderá no mês de novembro autorizar novos aumentos de carga horária dos docentes da UERJ.

Art. 7º - Este Ato Executivo entra em vigor na data de hoje, sendo revogadas as disposições em contrário.



Prof. Ricardo Vieiralves de Castro
Reitor da UERJ